



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGININI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1294 - TELEFONE: (27) 3724-1201

PROJETO DE LEI Nº 034/2006.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder ao menor Guilherme da Silva Lorenzini vacinas alimentares e inalantes e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir vacinas alimentares e inalantes e cedê-las ao menor Guilherme da Silva Lorenzini, nascido em 18/04/2001, filho de Josirlei Lorenzini e Maria da Conceição da Silva Lorenzini, o pai, portador da Carteira de Identidade nº 2019075-ES-SSP e do CPF nº 092926027-99, residente no Córrego de Jequitibá, em Marilândia/ES e de família pobre no sentido legal.

Art. 2º. O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 070029.1024300302.061.3.3.90.30.000 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia ES, 16 de fevereiro de 2006.